

LEAD ASSESSORIA E  
NEGOCIOS  
LTDA:3845968900019  
0

Assinado de forma digital por  
LEAD ASSESSORIA E NEGOCIOS  
LTDA:38459689000190  
Dados: 2023.08.09 13:13:19  
-03'00'

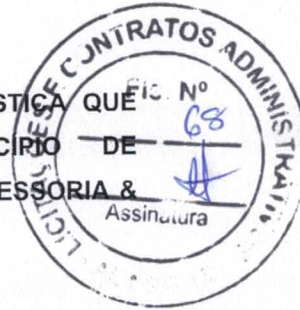


JOSIMA  
R  
DIONISI  
O:07219  
275480

Assinado de  
forma digital  
por JOSIMAR  
DIONISIO:0721  
9275480  
Dados:  
2023.08.09  
11:00:03 -03'00'

### CONTRATO I.L. Nº 20/2023

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
OLIVENÇA/AL E A EMPRESA LEAD ASSESSORIA &  
NEGÓCIOS LTDA.



### PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, representado neste ato por seu Prefeito, **SR. JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822-SSP/AL e do CPF de nº. 072.192.754-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **LEAD ASSESSORIA & NEGÓCIOS LTDA**, sediada à Rua 72, no.: 223, Edifício QS Tower, Sala 1507, bairro JD Goiás, em Goiânia, GO, CEP: 74810-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.459.689/0001-90, neste ato representado por sua sócia **KÁDIJA BÁRBARA WALEZAK LIRA**, inscrito na Carteira de Identidade de nº 1123999251, expedido pela SSP/RS e do CPF/MF de nº. 041.067.490-76, doravante designada **CONTRATADA**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação tem fulcro no art. 25, III da Lei da Lei 8.666/93 – inexigibilidade de licitação.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical **Lairton e seus teclados**, através da empresa LEAD ASSESSORIA & NEGÓCIOS LTDA, para o Olivença Fest no município de Olivença/AL, no dia 15 de setembro de 2023 e, que será realizado no dia 15 de setembro de 2023, durante 01h30min, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.

### CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTATE

a. Propiciar os meios e condições necessárias à execução dos serviços;



- b. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda;
- c. Acompanhar os serviços objeto do presente contrato;
- d. Disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- e. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato.

### CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b. Não transferir a execução dos serviços para outrem considerando que são inerentes à função dos CONTRATADOS;
- c. Responsabilizar-se pela qualidade artística da apresentação, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;
- d. Não utilizar quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político no local onde ocorrerá a apresentação dos artistas, sob pena do mesmo não se apresentar, podendo incorrer em multas contratuais;
- e. Arcar com eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causando pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato;
- g. Eventualmente, caso os artistas venham a ficar doente e/ou acamados, as partes estudarão outra data hábil para a realização do evento, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas deste CONTRATO, não se aplicando em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do evento.
- h. As despesas com alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas durante o dia de apresentação, correrão por conta da contratada.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- a. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, desde que cumpridas às obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, visando à contratação da Empresa LEAD ASSESSORIA & NEGÓCIOS LTDA, no valor de R\$65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), para o Olivença Fest do município de Olivença/AL.





LEAD  
ASSESSORIA  
A E  
NEGOCIOS  
LTDA:38459  
689000190

Assinado de  
forma digital por  
LEAD  
ASSESSORIA E  
NEGOCIOS  
LTDA:38459689  
000190  
Dados:  
2023.08.09  
13:14:15 -03'00'



JOSIMAR  
DIONISI  
O:07219  
275480

Assinado de forma  
digital por  
JOSIMAR  
DIONISIO:0721927  
5480  
Dados: 2023.08.09  
11:00:32 -03'00'

- b. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- c. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- d. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- e. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- f. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- g. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- h. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- i. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

#### **CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
Unidade: 1004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA  
Programa de Trabalho: 13.392.0009.2030 - APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**





LEAD  
ASSESSORIA E  
NEGOCIOS  
LTDA:38459  
689000190

Assinado de  
forma digital por  
LEAD  
ASSESSORIA E  
NEGOCIOS  
LTDA:384596890  
00190  
Dados:  
2023.08.09  
13:14:45 -03'00'



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**



O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das da Lei Nº 8.666/1993 e modificações posteriores.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II – multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para qualquer demanda judicial ou extrajudicial provenientes do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor para que se produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Olivença/AL, 09 de agosto de 2023.

JOSIMAR  
DIONISIO:07  
219275480

Assinado de forma  
digital por JOSIMAR  
DIONISIO:0721927548  
0  
Dados: 2023.08.09  
11:01:16 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO  
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL  
CONTRATANTE





PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**



LEAD ASSESSORIA E  
NEGOCIOS  
LTDA:38459689000190

Assinado de forma digital por  
LEAD ASSESSORIA E NEGOCIOS  
LTDA:38459689000190  
Dados: 2023.08.09 13:16:00  
-03'00'

**KÁDIJA BÁRBARA WALEZAK LIRA**  
**LEAD ASSESSORIA & NEGÓCIOS LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME... Douglas S. Sobrinho  
CPF N° ... 101.533.794-56

NOME... GUSTAVO  
HENRIQUE  
CPF N° FERREIRA WALEZAK  
LIRA:01295159570  
Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA WALEZAK LIRA:01295159570  
Dados: 2023.08.09 13:16:30 -03'00'





**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034-2023**

Processo Nº 0707.0003/2023  
Dispensa de Licitação Nº 016/2023  
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL  
Contratado: NADIA ROSALIA TEIXEIRA MENDES, inscrito no CNPJ nº 14.940.840/0001-49.  
Objeto: Aquisição de material esportivo, troféus e medalhas para 2º Copa Luiz Cegonha de Futsal.  
Vigência: 60 (sessenta) dias  
Valor Global: R\$ 1.169,00 (mil cento e sessenta e nove reais).  
Celebrado em: 01/08/2023.  
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr(a). Nadia Rosalia Teixeira Mendes, pela contratada.

**JOSE DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Maria de O Bezerra  
**Código Identificador:**C030C7CD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035-2023**

Processo Nº 0707.0003/2023  
Dispensa de Licitação Nº 016/2023  
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL  
Contratado: WP MATERIAL SPORTIVO LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.197.585/0001-47.  
Objeto: Aquisição de material esportivo, troféus e medalhas para 2º Copa Luiz Cegonha de Futsal.  
Vigência: 60 (sessenta) dias  
Valor Global: R\$ 2.070,05 (dois mil e setenta reais e cinco centavos).  
Celebrado em: 01/08/2023.  
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Welder Florêncio Miranda, pela contratada.

**JOSE DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Maria de O Bezerra  
**Código Identificador:**51507A75

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 20/2023**

Processo nº: 06300021/2023  
Contrato I.L. nº: 20/2023  
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.  
Contratada: LEAD ASSESSORIA & NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.459.689/0001-90.  
Objeto: Contratação da Empresa LEAD ASSESSORIA & NEGÓCIOS LTDA o Olivença Fest no município de Olivença/AL, no dia 15 de setembro de 2023.  
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura.  
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023  
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o Kádija Bárbara Walezak Lira pela Contratada.

**Publicado por:**  
Gabriella Soares Dos Santos  
**Código Identificador:**2F58AB90

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023**

A Prefeitura Municipal de Olivença/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 02/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a Reforma da Unidade de Saúde Lajes dos Canjos, Situado na Zona Rural do município de Olivença/AL, que fica declarada como vencedora do certame a empresa PRUDENTE E CIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.625.669/0001-62.

Olivença/AL, 10 de agosto de 2023.

**GABRIELLA SOARES DOS SANTOS**  
Comissão Permanente De Licitação

**Publicado por:**  
Gabriella Soares Dos Santos  
**Código Identificador:**DE9BA8B6

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DE PROTEÇÃO E CORRELATOS, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DO PROJETO ESPORTE NA ESCOLA OFERTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL. CONTRATADAS: OLIVEIRA G9 EIRELI, com inscrição no CNPJ sob o Nº 14.666.012/0001-64, sediada na Avenida Batalha, 19, Bairro Nossa Senhora da Saúde, Piranhas/AL, representada neste ato pelo Sr. Gilberto Oliveira Souza, empresário, inscrito no CPF sob o nº 217.062.395-72, portador do RG nº 42929093, SSP/PR, domiciliado na Rua Penedo, 26, Bairro Xingó, Vila Alagoas, Piranhas/AL, que apresentou os menores preços para os itens 01,08,09 e 10 perfazendo o valor global de R\$ 14.737,30 (quatorze mil setecentos e sete e trinta centavos); MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.484.691/0001-00, situada na Travessa Um 83, sala 202, bairro: Arroio Feliz, Feliz - RS por intermédio de seu representante legal, o Sr. Leonardo Martiny, portador da Carteira de Identidade nº 2099030484 e do CPF nº 031.348.950-56, que apresentou o menor preço para os itens 02,03,04,05,06 e 07, perfazendo o valor global de R\$ 3.850,00 (Três mil, oitocentos e cinquenta Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 72 e art. 75, inciso II, letra e da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. RECURSOS: Federal.

**TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Natanael Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**03860B14

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 065/2023**

PORTARIA Nº 065, de 18 de julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Pensão por Morte em favor de Sebastião Pereira.

O Prefeito do Município de Palestina, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com